



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Lei n. 212 de 31 de outubro de 1967

Dispõe sobre Convenio.

O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Ouro Preto, autorizado a assinar um convenio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no sentido de poder alugar, naquele Departamento, o maquinario preciso para conservação e abertura de estradas no município de Ouro Preto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 31 de outubro de 1967

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal